

Ano 10 - nº 1/2017
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 31 de agosto
Data de Publicação: sexta-feira, 1 de setembro

10

EDITAL do art. 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005 para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo: O Doutor Alexandre de Carvalho Mesquita, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi ENCERRADA a falência de BLUE SHOES MODAS ESPORTIVAS LTDA., CNPJ nº 32.284.200/0001-00, por sentença de fls. 758 de 13/06/2016, permanecendo as obrigações da Falida até sua extinção, conforme íntegra da sentença que se segue: "A Falência de BLUE SHOES MODAS ESPORTIVAS LTDA. foi decretada em 17/07/2006 (fls. 136/138), tendo sido nomeado para a Sindicância o 1º Liquidante Judicial, que prestou o termo de compromisso, conforme fls. 181. O Síndico apresenta relatório final às fls. 751, informando que o ativo da Massa Falida é nulo e o passivo é o constante no QGC à fls. 692. Requereu o encerramento do processo, subsistindo as obrigações da devedora.

O Ministério Público opina pelo encerramento da falência (fls. 756Vº). É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. Trata-se de falência de empresa na qual o ativo da massa falida é inexistente e o passivo é representado por créditos trabalhistas, fiscais e quirografários.

O Síndico requer o encerramento da falência, tendo a anuência do Ministério Público, sendo certo que a inexistência de ativo tem como consequência o encerramento do feito.

Pelo exposto, DECLARO ENCERRADO o processo de falência de BLUE SHOES MODAS ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.284.200/0001-00, permanecendo íntegras as obrigações da Falida. Publique-se o edital previsto no artigo 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005. Expeçam-se os ofícios de praxe.

Após o trânsito em Julgado, Informe-se à Polícia Federal e à Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras que os sócios da Falida estão autorizados a viajar para o exterior. Dê-se ciência pessoal ao Administrador Judicial e ao Ministério Público. Oficie-se à Junta Comercial. P.R.I. Decorrido 'in albis' o prazo recursal, archive-se sem baixa." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Responsável pelo Expediente, que passasse o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, nesta cidade. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete. Eu, _____

Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, digitei. E eu, _____ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo.

4ª Vara Empresarial

id: 2800322

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Paulo Assed Estefan - Juiz Titular do Cartório da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência, de nº 0480947-85.2011.8.19.0001, Massa Falida de PROSERV ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., CNPJ nº 74.187.915/0001-94, objetivando INTIMAÇÃO dos falidos ALEXANDRE LEMOS MACHADO, CPF nº 020.547.147-12 e ANA PAULA LEMOS MACHADO, CPF nº 855.699.337-00, para prestarem as declarações exigidas no art. 99, III, e 104, ambos da lei 11.101/05. Assim, pelo presente edital ficam INTIMADOS os falidos, que se encontram em lugar incerto e desconhecido. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Eu, _____ Tania Ramada Borges da Silva - Analista Judiciário - Matr. 01/18504, digitei. E eu, _____ Edson Fernandes - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7433, o subscrevo.

2 de 3

id: 2800324

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA - Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 - Centro - Rio de Janeiro-RJ- CEP:20020-903 tel. 21- 3133-3625/2785 - e mail cap04vemp@tjrj.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAYOART INDUSTRIAL S.A., SONGEKON S.A., JUBILEE S.A., SANTEX - COMERCIAL TÊXTIL LTDA. - EPP, WAY LING - COMERCIO DE TECIDOS LTDA., SUMMERTEX - COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., E ALABAR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

Por determinação do Exmo. Doutor Juiz titular Paulo Assed Estefan, da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e nos termos dos arts. 36 e 56 da Lei nº. 11.101/2005, FAZ SABER, aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que a administradora judicial MVB Consultores Associados, tendo por representante junto a este juízo o Dr. Antônio César Boller Pinto, OAB/RJ 70.151, nomeado responsável pela condução do processo de Recuperação Judicial de SAYOART INDUSTRIAL S.A., SONGEKON S.A., JUBILEE S.A., SANTEX - COMERCIAL TÊXTIL LTDA. - EPP, WAY LING - COMERCIO DE TECIDOS LTDA., SUMMERTEX - COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., E ALABAR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, autos nº 0506620-41.2015.8.19.0001, torna público que foram designadas as datas para a assembleia geral de credores.

DATAS:

1ª CONVOCAÇÃO - 26 DE SETEMBRO DE 2017, DAS 13H 00MIN

2ª CONVOCAÇÃO - 03 DE OUTUBRO DE 2017, DAS 13H 00MIN

LOCAL: auditório do hotel Novotel Hotels Rio de Janeiro Santos Dumont, localizado à rua Marechal Câmara, 300, Centro, Rio de Janeiro/RJ